



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 351/2022 – DIMAT

1. OBJETO

Aquisição de 03 kits de Laringoscópios para realização de procedimentos nos Setores de Radiologia e de Endoscopia Digestiva da Policlínica Médica do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O carro de parada é constituído de um armário móvel com gavetas suficientes para a guarda de medicamentos, materiais e equipamentos a serem utilizados em situações de emergência e de urgência. Outrossim, o laringoscópio é um item de uso obrigatório no carrinho de parada.

O carrinho de parada é item obrigatório nas unidades de saúde. Para os exames e os procedimentos realizados nas seções médicas especializadas faz-se necessário a aquisição de equipamentos que garantam o funcionamento dos protocolos de segurança no caso de reação adversa dos pacientes à medicamentos como o contraste ou mal súbito, para isto, está sendo equipado um Carro de Parada para a radiologia e endoscopia, ainda com alguns insumos faltantes, como por exemplo o **KIT DE LARINGOSCÓPIO**, equipamento que permite o rápido socorro e proteção das vias aéreas no caso de reações adversas graves. A falta desse item acarreta em prejuízo direto o atendimento ao usuário, redução da produtividade e implicam no início da realização dos exames com contraste na radiologia e vulnerabilidade aos atendimentos da endoscopia realizados nesta unidade de saúde, ocasionando uma lista de espera para a realização desses exames ou encaminhamento a rede credenciada onerando o sistema de saúde.

A quantidade de carro de parada por unidade variará de acordo com o número e nível de complexidade dos clientes assistidos e da estrutura física do local. Na POMED, os carrinhos (completos) estão localizados no Centro Cirúrgico, na Enfermaria e Cardiologia, entretanto no setor de Endoscopia o carrinho encontra-se incompleto, com apenas um cabo e lâmina de tamanho único não sendo ideal para o atendimento com segurança dos pacientes, e Radiologia, no qual falta o Kit de Laringoscópio, inviabilizando os procedimentos com o uso do contraste, e consequente encaminhamento a rede credenciada, onerando o sistema de saúde.

No tocante ao quantitativo dos itens solicitados neste processo, informamos que foram baseados na atual demanda, de um carro de parada, com o efetivo atendimento de 01 (um) médico especialista por turno de atendimento nos exames de Tomografia Computadorizada do Setor de Radiologia e do Setor de Endoscopia Digestiva da POMED e um Kit reserva, a qual foi calculada de acordo com os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços foram balizados pelo Decreto GDF nº 39.453, de 14 de novembro de 2018, e ao seu normativo regulador (Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018) que disciplinam o previsto no inciso V, bem como o previsto no art. 23 e no inciso I do parágrafo §5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021 que Regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Diante das considerações supracitadas, para melhoria qualitativa e quantitativa dos atendimentos realizados aos pacientes atendidos na Policlínica Médica do CBMDF, faz-se necessária a aquisição de Kits de laringoscópio.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência, que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento de compras deverá ser processada por meio de sistema de registro de preço, quando pertinente, e o art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018 dispõe o seguinte:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração.

A presente aquisição não se enquadra, igualmente, no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018, pois não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Conforme orientação prescrita no Parecer Jurídico descrito na Nota Técnica N.º 279/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (71116324), cujo excerto encontra-se transcrito abaixo, e com o intuito de criar melhor familiaridade com os ditames da Lei nº 14.133/2021 para as contratações diretas, para que seja alterada a norma de regência da pretensa para a legislação supra - art. 74, inciso III, alínea "f" - a qual norteará a instrução processual. Vale lembrar que, em face do valor, há possibilidade de condução por modalidade mais célere e menos onerosa - art. 75, inciso II, *in verbis*:

NOTA TÉCNICA N.º 279/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR

[...]

Inicialmente, há de se registrar que a contratação de instituição de ensino ou empresa particular para a promoção de capacitação em curso aberto, ou seja, disponível a outros interessados, pelos órgãos do GDF se dá na forma estabelecida pelo Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF ou, a depender do valor ofertado, na forma do Parecer Referencial nº 21/2021-PGDF/PGCONS, que trata da contratação direta por dispensa de pequeno valor, com fundamento jurídico no art. 75, inc. II, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

No presente caso concreto, observa-se que há adequação do caso concreto a ambas hipóteses, uma vez que se trata de contratação de curso externo com o valor proposto de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) 69065925.

Conforme consignado na Nota Técnica nº 248 - ASJUR 26731745, a modalidade “dispensa de licitação em face do pequeno valor” é preferencial em relação à “contratação por meio de inexigibilidade de licitação”, tendo em vista que o regime da dispensa demanda menor produção de atos processuais, sendo, por isso, de menor custo administrativo e mais célere, desinificando em maior medida o princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF/88). (grifo nosso)

Portanto, considerando que o valor do objeto neste Termo de Referência se enquadra perfeitamente no Decreto nº 10.922, de 2021, ou seja, inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), a aquisição do bem provavelmente será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o arts. 23, § 1º, e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, deixando de ser estabelecida cota especial reservada às entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) para a aquisição do referido bem.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	
01	Laringoscópio de fibra ótica, kit contendo: Lâminas curvas e retas – Cabo porta pilhas de metal, recartilhado com tampa de rosca e mola, todo em aço inoxidável, para pilhas – Jogo de laminas curvas nº 1,2,3,4 e 5; retas nº 1,2,3 e 4 de cada uma, autoclavável, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco para impedir reflexão da luz – encaixe para lâmina internacional.	445603	

No tocante ao quantitativo do item solicitados neste processo, informamos que foram baseados na atual demanda, de composição e substituição (kits de laringoscópio), com o efetivo atendimento de 01 (um) médico especialista por turno de atendimento nos exames de Tomografia Computadorizada com Contraste da Subseção de Centro diagnóstico e do Setor de Endoscopia digestiva da Policlínica Médica, conforme Memorando SEI nº 11 e 63 (79440587), (83992149) respectivamente, os quais foram calculados de acordo com os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços foram balizados pelo Decreto GDF nº 39.453, de 14 de novembro de 2018, e ao seu normativo regulador (Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018) que disciplinam o previsto no inciso V, bem como o previsto no art. 23 e no inciso I do parágrafo 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021 que Regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 4.007,73 (quatro mil sete reais e setenta e três centavos)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, conforme Planilha Financeira CBMDF/POMED/SUGEP (91121287).

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO
1	Kit de Laringoscópio	UNIDADE	03	R\$ 1.335,91	
PREÇO TOTAL GERAL ESTIMADO					

8. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento em contrato, conforme o caso, na Policlínica Médica do CBMDF – SPO - Área Especial – Conjunto 3 – Setor Policial Sul - CEP 70610-209 -Telefone: 3901-2934 / 3901-3629. O horário de entrega será das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira. Obs: agendar dia e horário de entrega.

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência.

A Contratante, em se tratando de compras, poderá receber o objeto contratado provisoriamente ou definitivamente , pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O objeto poderá ser rejeitado , no todo ou em parte, conforme o inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para as empresas vencedoras realizarem correções de eventuais vícios encontrados nos objetos adquiridos, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da devolução do bem por parte da Administração à contratada.

A empresa contratada fica obrigada a corrigir, refazer ou substituir às suas expensas no todo e/ou parte, o objeto do contrato em que se constatar imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos meios de transporte utilizado na entrega.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

9. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contados a partir da data do recebimento do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

10. DO CONTRATO

O contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 6 (seis) meses, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 32.598/2010.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Entregar o(s) material(is) contratado(s) com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente em vigor, e na forma exigida.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da contratada.

O CBMDF deverá designar um Executor para o gerenciamento do contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

14. PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

15. **PENALIDADES**

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021 e 10.520/2002.

16. **ANEXOS**

Proposta comercial MEDICAL INNOVATION (88169358);

Pesquisa Paineis de Preços (90475319);

Pesquisa Mapa Preços (90479553).

VINICIUS **FIUZA** DUMAS - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da SEPEC/DIMAT

Matr. 1909372



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FIUZA DUMAS, Maj. QOBM/Comb, matr. 1909372, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 15/08/2022, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **92449650** código CRC= **4D21C67A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF



FORQUILHA
COMÉRCIO E SERVIÇOS

COTAÇÃO/ DISPENSA 152022

DEMANDANTE:FUNDO CONSTITUCIONAL

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: GREEN & WHITE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.432.207/0001-17

INSCRIÇÃO ESTUDAL: 07.839.941/001-13

ENDEREÇO: QNM 38 CONJUNTO I CASA 08

CEP: 72.145-809

CIDADE: TAGUATINGA NORTE

EMAIL: Forquilha.comercio@gmail.com

TELEFONE: (61) 9 9972-0149

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Douglas Fernando Moreira do Nascimento

CPF: 044.386.451-90

RG: 3.053.140 SSP/DF

DADOS BANCÁRIO

BANCO: SICOOB

NÚMERO: 756

AGENCIA: 4221

CONTA: 10002-1

PIX: 29.432.207/0001-17

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE LARINGOSCOPIO	UND	3	MEDAXO	R\$ 930,00	R\$ 2.790,00
VALOR TOTAL DOIS MIL MSETECENTOS E NOVENTA REAIS.						R\$ 2.790,00

DECLARAÇÕES:

a) Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

b) temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

c) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Os produtos serão entregues conforme imagens e descrição da proposta.

Brasilia, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Douglas Fernando Moreira do Nascimento

RG: 3.053.140 CPF: 044.386.451-90



Kit Laringoscópio ADULTO com 03 Lâminas - Curvas (3,4,5)

Laringoscópio ADULTO com 03 Lâminas - Curvas

Cabo em Aço Inox à prova de ferrugem;

Cabo em Aço Inox recartilhado para maior ergonomia e segurança;

Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável;

Tampa rosqueável com mola em aço inox; Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis; Iluminação:

Lâmpada Halógena 2,5V Lâmina Standard Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem

Acabamento acetinado para redução do brilho Utiliza cabo tipo AA e tipo C Alimentado através de pilhas alcalinas ou bateria recarregável

Autoclavável a 134 °C durante 5 minutos Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor

- Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 3 (curva).

- Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 4 (curva).

- Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 5 (curva).





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Seção de Licitações
 Subseção de Contratação Direta

Informação Técnica n.º 243/2022 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 21 de novembro de 2022.

Processo: 00053-00105667/2022-51.

Referência: Aquisição de kits de laringoscópios para POMED - Dispensa de licitação nº 22/2022

Assunto: Execução da despesa.

À Senhora Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretora de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da aquisição de 03 kits de laringoscópios para realização de procedimentos nos Setores de Radiologia e de Endoscopia Digestiva da Policlínica Médica do CBMDF.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica 313/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (98470529) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (98470645) não indicou óbices à contratação por Dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (97176898) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (97178143).

Visando a aquisição pretendida, foi realizada a Dispensa eletrônica nº 15/2022, sendo os objetos adjudicados e homologados para a empresa abaixo especificada, conforme as justificativas contidas no relatório de adjudicação e homologação (100342735).

Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 08/07/21 e no Parecer Referencial SEI-GDF nº 21/2021-PGDF/PGCONS, razão pela qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: GREEN & WHITE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 29.432.207/0001-17 ENDEREÇO: QNM 38 CONJUNTO I CASA 08 CIDADE: TAGUATINGA NORTE CEP: 72.145-809 TELEFONE: (61) 9 9972-0149 EMAIL: Forquilha.comercio@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Laringoscópio de fibra ótica, kit contendo: Lâminas curvas e retas – Cabo porta pilhas de metal, recartilhado com tampa de rosca e mola, todo em aço inoxidável, para pilhas – Jogo de laminas curvas nº 1,2,3,4 e 5; retas nº 1,2,3 e 4 de cada uma, autoclavável, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco para impedir reflexão da luz – encaixe para lâmina internacional.	03	Unidade	R\$ 930,00	R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)

Atenciosamente,

RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400215, Chefe da Seção de Licitações**, em 22/11/2022, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **100343257** código CRC= **C2D2A21F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00105667/2022-51

Doc. SEI/GDF 100343257



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Processo: 00053-00105667/2022-51

Referência: Aquisição de kits de laringoscópios para POMED - Dispensa de Licitação nº 22/2022

Assunto: Declaração de Dispensa de Licitação

A DIRETORA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, com o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante na Nota Técnica nº N.º 313/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (98470529) / Cota de Aprovação - CBMDF/GABCG/ASJUR (98470645), e ainda tendo em vista os argumentos constantes na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (100343257), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a despesa no valor de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), em favor da empresa: GREEN & WHITE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.432.207/0001-17, visando aquisição de 03 kits de Laringoscópios para realização de procedimentos nos Setores de Radiologia e de Endoscopia Digestiva da Policlínica Médica do CBMDF, mediante as razões expostas no Termo de Referência (92449650);
2. **DECLARO** ter utilizado no âmbito deste procedimento administrativo de número 00053-00216893/2021-85, o Parecer Referencial nº 21/2021 - PGDF/PGCONS, cujo objeto é a contratação direta, por dispensa de licitação por valor da contratação, art. 75 incisos I e II da Lei 14. 133 de 1º de abril de 2021, disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal em seu sítio eletrônico.
3. **DECLARO**, ainda, que foram seguidas todas as orientações jurídicas uniformizadas no instrumento paradigma, consubstanciadas no Parecer Referencial nº 21/2021 - PGDF/PGCONS, e que o presente expediente constitui matéria com repetição em múltiplos processos e com variáveis pouco significativas.
4. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Declaração CBMDF/DIMAT/SEPEC (96730178).
5. **DETERMINAR** a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
6. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Saúde, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 21 de novembro de 2022

Diretora de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400015, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 23/11/2022, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **100350743** código CRC= **84D0DD2B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00105667/2022-51

Doc. SEI/GDF 100350743

Nº 054.002.313/2016. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 185, de 30/09/2022, pág. 61. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2022NE001057, emitida em 06/09/2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Brasília/DF, 21 de novembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2022

Espécie: Termo de Credenciamento nº 28/2022, do Processo SEI 00054-00105954/2022-32, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM ORGE MARCOS XAVIER DA SILVA e a empresa INDOOR EMPRESA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA - ME, CNPJ: 28.162.009/0001-18, Localizada no Endereço: SCR N 716, BLOCO D LOJA 24 - ASA NORTE, E-mail: diretoiraexecutiva@indoorhomecare.com.br, representada por CIRO ANTONIO DO AMARAL SOARES, tendo as partes assinado o ato em 21/11/2022, com vigência de 12 (doze) meses à contar do dia 22/11/2022, ou até 90 (noventa) dias após publicação de novo edital, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de assistência em saúde na modalidade de HOME CARE, previstos no edital EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2013, PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 054.001.603/2013. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 210 de 09/11/2022, página 61. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2022NE001053, emitida em 06/09/2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Brasília/DF, 21 de novembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2022

Espécie: Termo de Credenciamento nº 29/2022, do Processo SEI 00054-00086749/2022-61, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA e a empresa CLINISER CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA, CNPJ: 03.165.043/0001-15, Localizada no Endereço: SRTVN QD 701, CONJUNTO C SALA 406 E 408, ALA B, EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL NORTE - BRASÍLIA/DF, telefone: 61 99166-9009 e 3328-0881, e-mail: cliniser@yahoo.com.br, representada por FELIPE DOMENICI PEREIRA SIMÕES, tendo as partes assinado o ato em 21/11/2022, com vigência de 12 (doze) meses à contar do dia 27/12/2022, ou até 90 (noventa) dias após publicação de novo edital, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços na área de saúde em Psicoterapia em Geral. A empresa foi credenciada para a realização dos procedimentos do bloco 3. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 185, de 30/09/2022, pág. 61. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2022NE001056, emitida em 06/09/2022, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Brasília/DF, 21 de novembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2022

Espécie: Termo de Credenciamento nº 30/2022, do Processo SEI 00054-00125245/2022-73, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA e a empresa ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A, CNPJ: 01.682.668.0001-29, Localizada no Endereço: SGAS 915 CJ BL. A SALAS 3, 4, 8 E 10, 1º SUB, SL 101 A 104, EDF. OFFICE CENTER, BRASÍLIA/DF, Representada por MARCOS ROBERTO MOURA DA CUNHA, tendo as partes assinado o ato em 21/11/2022, com vigência de 12 (doze) meses à contar da data de assinatura, ou até 90 (noventa) dias após publicação de novo edital, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de ATENDIMENTO EM RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIÁLISE EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS. A empresa foi credenciada para a realização de procedimentos na especialidade do Bloco II - QUIMIOTERAPIA, previstos no edital EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017, PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 054.002.313/2016. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 213, de 16 de Novembro de 2022, página 89. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2022NE001570, emitida em 04/11/2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Brasília/DF, 21 de novembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2022

Espécie: Termo de Credenciamento nº 31/2022, do Processo SEI 00054-00119756/2022-56, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA e a empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ: 00.511.816/0001-80, localizada no Endereço: SHLN 516 CONJUNTO G LOTE 7, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.297-400, representada por RAFAEL FARIA GIL, tendo as partes assinado o ato em 21/11/2022, com vigência de 12 (doze) meses à contar do dia 22/11/2022, ou até 90 (noventa) dias após publicação de novo edital, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de atendimento em urgência e emergência, nas especialidades Clínica Médica, Cardiologia, Ortopedia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, e nas especialidades conforme Carta Proposta, para atendimento aos usuários, na forma especificada no Edital de Credenciamento, no Projeto Básico e na Proposta da Credenciada, previstos no edital EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017, PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 054.001.577/2016. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 216, de 21 de novembro de 2022, pg. 80. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2022NE001623, emitida em 10/11/2022, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Brasília/DF, 21 de novembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2022

Espécie: Termo de Credenciamento nº 32/2022, do Processo SEI 00054-00120326/2022-87, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM ORGE MARCOS XAVIER DA SILVA e a empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ: 38.000.485/0001-96, Localizada no Endereço: ÁREA ESPECIAL Nº 16, LADO OESTE CENTRAL, Gama, Brasília-DF, CEP 72.605-160, telefone: (61) 3445-0000, representada por RAFAEL FARIA GIL, tendo as partes assinado o ato em 21/11/2022, com vigência de 12 (doze) meses à contar do dia 22/11/2022, ou até 90 (noventa) dias após publicação de novo edital, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de atendimento em urgência e emergência, nas especialidades Clínica Médica, Cardiologia, Ortopedia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, e nas especialidades conforme Carta Proposta, para atendimento aos usuários, na forma especificada no Edital de Credenciamento, no Projeto Básico e na Proposta da Credenciada, previstos no edital EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017, PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 054.001.577/2016. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 216, de 21 de novembro de 2022, pg. 80. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2022NE1622, emitida em 10/11/2022, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Brasília/DF, 21 de novembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

PROCESSO Nº 00053-00105667/2022-51. A Diretora de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), em favor da empresa: GREEN & WHITE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.432.207/0001-17, referente à aquisição de 03 kits de Laringoscópios para realização de procedimentos nos Setores de Radiologia e de Endoscopia Digestiva da Policlínica Médica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa 44.90.52.08, Fonte 0151. Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes - Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 00053-00006103/2022-36. A Diretora de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor total de R\$ 12.995,60 (doze mil novecentos e noventa e